

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ato nº 849 /2007

O Excelentíssimo Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Art. 54, inciso III e seu parágrafo único, e o Art. 55, inciso I, alínea "a", incisos II e III da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000.

Resolve,

Divulgar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Judiciário.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **SETEMBRO/2006 À AGOSTO/2007**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA	DESPESAS INSCRITAS
	(Últimos 12 Meses)	EM RESTOS A PAGAR
		NÃO PROCESSADOS
		(Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	338.468.291,54	0,00
Pessoal Ativo	335.361.191,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de		
Contratos de terceirização (art. 18, § 1º)	3.107.100,17	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §	23.536.241,63	0,00
1º) (II)		
Despesas de Exercícios Anteriores	23.536.241,63	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		
PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -		
TDP (IV) = (I- II)	314.932.049,91	0,00
,		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	5.929.114.159,87	5.929.114.159,87
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		
PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE TDP		
SOBRE A RCL (IV/ V)*100	5,31%	0,00%
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da		
LRF) - 6%	355.746.849,59	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art.		
22 da LRF) - 5,7%	337.959.507,11	

FONTE: Os dados da Receita Corrente Líquida foram fornecidos por meios eletrônicos, pela Secretaria de Estado da Fazenda em 25/09/2007.

Notas Explicativas: Notas Explicativas:



Da Receita Corrente Líquida (Fonte: Poder Executivo):

- 1 O relatório foi eleborado não considerando o valor de R\$ 7.039.864,65 (sete milhões, trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) registrado no Passivo Financeiro, na conta contábil "Receitas a Classificar", tendo em vista a não identificação de sua natureza até o fechamento do mês de referência;
- 2 Na Receita Corrente Líquida não foi considerado o valor de R\$ 208.573.427,94 (duzentos e oito milhões, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), relativo a receita de IRRF (conta 198270100 Transf. IRRF Desc. Servidores).

Do Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do limite LRF:

1 - Não foi considerado o montante de R\$ 43.180.420,53 (quarenta e três milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), relativos a IRRF sobre Folha de Servidores, em atendimento ao Parecer/Consulta TC 018/2003.

Vitória (ES), 27 de setembro de 2007.

Des. Jorge Goes Coutinho
Presidente

Annibal Resende Lima Vice Presidente Manoel ALves Rabelo Corregedor Geral

José das Graças Pereira Diretor Geral Sandra Marcelo Valadão Controladora Geral Adm.

Adriano Vieira Spessimilli Assessor Econômico da Presidência José de Magalhães Neto Diretor Financeiro